



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete do Vereador João da Saúde

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ____/2025.
(De autoria do Vereador João da Saúde)

Concede Diploma de Honra ao Mérito a AMANDA WALDA JESUS EUGENIO AMARO em razão de relevantes serviços prestados à comunidade.

O Povo do Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1.º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito a **AMANDA WALDA JESUS EUGENIO AMARO**, em razão dos seus relevantes serviços prestados à comunidade, no exercício profissional, na forma do art. 22, §§ 5.º, 6.º e 7.º, da Lei Orgânica do Município de Lavras, bem como da Resolução n.º 7/2023, “que dispõe sobre a outorga de títulos e honrarias no âmbito do Poder Legislativo de Lavras, e dá outras providências”.

Artigo 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 4 de junho de 2025.

JOÃO LUIZ RERZENDE CARVALHO SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete do Vereador João da Saúde

JUSTIFICATIVA

CONCESSÃO DA HONRARIA “HONRA AO MÉRITO” A AMANDA WALDA JESUS
EUGENIO AMARO

Apresenta-se, por meio desta, a justificativa para a concessão da honraria “Honra ao Mérito” à Sra. Amanda Walda Jesus Eugenio Amaro, em reconhecimento à sua destacada trajetória no serviço público municipal e à relevante contribuição prestada ao Município de Lavras.

Nascida em Lavras, a Sra. Amanda Walda Jesus Eugenio Amaro é servidora pública municipal de notável conduta, atua junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lavras, onde tem se notabilizado pela competência.

Diante do exposto, é plenamente justificável a concessão da presente honraria, como forma de valorizar a exemplar trajetória do homenageado e expressar o devido reconhecimento pelos serviços prestados ao município.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete do Vereador João da Saúde

BIOGRAFIA

Amanda Walda Jesus Eugênio Amaro nasceu no dia 9 de agosto de 1988, na cidade de Lavras, Minas Gerais. Filha de Solange Eugênio e Sebastião de Souza Amaro, sempre foi uma pessoa dedicada à família, ao trabalho e à comunidade.

É mãe amorosa de três filhos: Luiz Felype, Pedro Lucas e João Miguel, e compartilha sua vida com seu companheiro Clodoaldo Ferreira da Silva, que a acompanha em sua trajetória pessoal e profissional.

Iniciou sua carreira profissional em 2007, atuando na Prefeitura Municipal de Lavras, inicialmente na Secretaria Municipal de Educação. Após alguns anos, passou a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, como Auxiliar em Saúde Bucal, função que exerceu com zelo e compromisso até o ano de 2019.

Em 2020, assumiu o cargo de Assessora em Auditoria na mesma secretaria, função que ocupa até os dias atuais, contribuindo de forma significativa para a melhoria dos serviços de saúde do município.

Amanda é formada como Técnica em Saúde Bucal, profissão que reflete seu cuidado com o bem-estar das pessoas. Determinada, comprometida e apaixonada pelo que faz, ela carrega como lema de vida o amor pela família, a responsabilidade no trabalho e o desejo constante de evoluir e fazer a diferença na vida das pessoas.



CERTIDÃO

Referência: Verificação da existência de prévia homenagem à Sra. Amanda Walda Jesus Eugênio Amaro.


Em respeito ao disposto no art. 8º, inc. V da Resolução n.º 007/2023 da Câmara Municipal de Lavras, declaro que realizei busca no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) – implantado nesta Casa em parceria com o Instituto Legislativo Brasileiro, Programa Interlegis, do Senado Federal – e na base de dados própria da Câmara Municipal de Lavras, através do aplicativo LightBase, e constatei a **INEXISTÊNCIA** de prévia concessão de Título de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito ou Homenagem Especial.

Certifico, portanto, que o(a) Sr(a). Amanda Walda Jesus Eugênio Amaro ainda não foi homenageado(a) por esta Colenda Casa.

Ressalto que esta Certidão verifica tão somente a existência de prévia homenagem à pessoa que se pretende homenagear, não analisando quaisquer outros requisitos legais a serem cumpridos pelo eventual agraciado ou pelo Projeto de Resolução para possibilitar a válida tramitação e aprovação da homenagem/honoraria.

Lavras, 23 de maio de 2025.

CAIO ELIAS FRANÇA

Documento assinado digitalmente
 CAIO ELIAS FRANÇA
Data: 23/05/2025 11:31:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>